



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.836.965/0001-84

Raul Soares, 01 de agosto de 2016.

Exmo. Sr.

Célio David Nesce

DD. Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos autorização para aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta reais) cestas básicas conforme abaixo, destinadas a pessoas carentes deste município.

ITEM	Qde.	UND	DESCRIÇÃO
1	1	Pacote	Arroz tipo 02 – embalagem de 05 kgs.
2	1	Pacote	Açúcar Cristal branco – embalagem com 05 kgs.
3	2	Kg	Feijão de Cor tipo 1 (embalagem com 01 kg)
4	1	Kg	Fubarina
5	1	Kg	Farinha de Mandioca embalagem de 1 kg
6	1	Kg	Sal Refinado
7	1	Pacote	Café de primeira qualidade com selo ABIC - embalagem de 500 gramas
8	2	Kg	Macarrão massa comprida nº 08
9	1	Lata	Extrato de tomate emb. c/ no mínimo 140 gramas
10	2	Lata	óleo de soja embalagem de 900 ml
11	1	Embalagem	Sabao em Barra neutro de 200 gr. - Embalagem com 05 unid. Obs: Referente a 01 pacote de sabão de barra com 05 unidades cada.

ATENCIOSAMENTE.


Secretaria Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

Raul Soares, 01 de agosto de 2016.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A/C – Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Encaminho para providências necessárias a solicitação em anexo já com meu despacho autorizador, ficando condicionada a contratação, suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÉLIO DAVID NESCE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

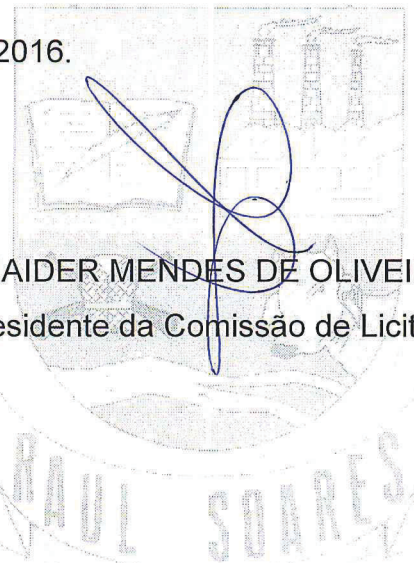
CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

AUTUAÇÃO

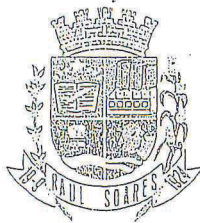
Certifico que como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que nesta data autuei o Processo Licitatório nº 396/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2016.

Raul Soares, 2 de agosto de 2016.



JAIDER MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CNPJ: 18.836.965/0001-84

DECRETO Nº. 177A/2015

"Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio."

O Prefeito Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art.3º, inciso IV, da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **PREGOEIRO OFICIAL** do Executivo Municipal de Raul Soares, para o exercício de 2016, o servidor a seguir relacionado:

- Jaider Mendes de Oliveira

Art.3º - A equipe de apoio ao pregoeiro oficial é composta dos seguintes membros:

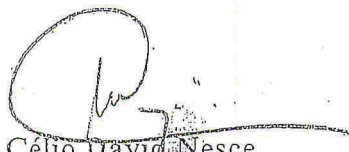
- Ronise Gomes Carneiro

- Clarice de Cassia Colombari

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raul Soares, 06 de janeiro de 2016.


Célio David Nesce
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e publicado na forma da lei em 06 de janeiro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016



Coleta de Preços
Raul Soares, julho de 2016.

laticas@raulsoares.mg.gov.br

Solicitamos, que nos informe os preços praticados dos materiais descritos em planilha abaixo, para a instauração de
Processo Licitatório:

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA - 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit	Total
1	Arroz Tipo 2 - Embalagem de 05 Kg	540	Pct	21,93	
2	Açúcar Cristal Branco - Embalagem de 05 Kg	540	Pct	21,93	
3	Feijão de Cor Tipo 1 - Embalagem de 01 Kg	1080	Pct	24,48	
4	Fubarina - Embalagem de 1kg	540	Pct	3,99	
5	Farinha de mandioca - Embalagem de 01 Kg	540	Pct	3,98	
6	Sal Refinado - Embalagem de 01 Kg	540	Pct	1,44	
7	Café de 1ª Qualidade com selo ABIC - Embalagem de 500 gr.	540	Pct	9,90	
8	Macarrao Massa comprida nº 8 - Embalagem de 01 Kg	1080	Pcts	8,92	
9	Extrato de Tomate embalagem de no minimo 140 gr.	540	Latas	3,04	
10	Oleo de Soja - Embalagem de 900 ml	1080	Latas	5,59	
11	Sabao em Barra neutro de 200 gr. - Embalagem com 05 unid. Obs: Referente a 01 pacote de sabão de barra com 05 unidades cada.	540	Pcts	9,42	
TOTAL					

Ulaa, 14 julho 2016

152,51

10282328/0001-00

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Santos Miquelito, 165 - B. Santa Edwiges

CEP 36500-000 - UBA - MG

Assinatura do Responsável

Resangela Corbelli Moreira

CARIMBO DE CNPJ



Coleta de Preços
Raul Soares, julho de 2016.

Solicitamos, que nos informe os preços praticados dos materiais descritos em planilha abaixo, para a instauração de
Processo Licitatório:

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA - 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit	Total
1	Arroz Tipo 2 - Embalagem de 05 Kg <i>FLORES DA PRAIA</i>	540	Pct	11,99	6474,60
2	Açúcar Cristal Branco - Embalagem de 05 Kg <i>ALVINHO</i>	540	Pct	11,00	5940,00
3	Feijão de Cor Tipo 1 - Embalagem de 01 Kg <i>LELEVERMELO</i>	1080	Pct	7,99	8629,20
4	Fubarina - Embalagem de 1kg <i>ANCHIETA</i>	540	Pct	1,99	1074,60
5	Farinha de mandioca - Embalagem de 01 Kg <i>ANCHIETA</i>	540	Pct	3,69	1992,60
6	Sal Refinado - Embalagem de 01 Kg <i>PEREIRA</i>	540	Pct	1,19	642,60
7	Café de 1ª Qualidade com selo ABIC - Embalagem de 500 gr. <i>TIETA</i>	540	Pct	6,99	3774,60
8	Macarrao Massa comprida nº 8 - Embalagem de 01 Kg <i>OREGON</i>	1080	Pcts	3,79	4093,20
9	Extrato de Tomate embalagem de no mínimo 140 gr. <i>CAJA MAR</i>	540	Latas	1,49	804,60
10	Oleo de Soja - Embalagem de 900 ml <i>ABC</i>	1080	Latas	3,49	3769,20
11	Sabao em Barra neutro de 200 gr. - Embalagem com 05 unid. Obs: Referente a 01 pacote de sabão de barra com 05 unidades cada.	540	Pcts	5,50	2970,00
TOTAL				59,11	40465,20

R/H 74,38

00658483/0001-16

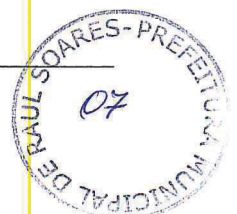
SUPERMERCADO ENTRE RIOS
LTDA

RUA PRF. WILSON DAMAS, 02 - P
CENTRO CEP 35350-000

RAUL SOARES - MG

Assinatura do Responsável *Raul Soares*

CARIMBO DE CNPJ



Coleta de Preços
Raul Soares, julho de 2016.

Solicitamos, que nos informe os preços praticados dos materiais descritos em planilha abaixo, para a instauração de
Processo Licitatório:

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA - 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit	Total
1	Arroz Tipo 2 - Embalagem de 05 Kg	540	Pct	12,95	
2	Açúcar Cristal Branco - Embalagem de 05 Kg	540	Pct	30,99	
3	Feijão de Cor Tipo 1 - Embalagem de 01 Kg	1080	Pct	30,95	
4	Fubarina - Embalagem de 1kg	540	Pct	2,15	
5	Farinha de mandioca - Embalagem de 01 Kg	540	Pct	2,95	
6	Sal Refinado - Embalagem de 01 Kg	540	Pct	0,89	
7	Café de 1ª Qualidade com selo ABIC - Embalagem de 500 gr.	540	Pct	6,95	
8	Macarrao Massa comprida nº 8 - Embalagem de 01 Kg	1080	Pcts	3,95	
9	Extrato de Tomate embalagem de no mínimo 140 gr.	540	Latas	1,65	
10	Oleo de Soja - Embalagem de 900 ml	1080	Latas	3,49	
11	Sabao em Barra neutro de 200 gr. - Embalagem com 05 unid. Obs: Referente a 01 pacote de sabão de barra com 05 unidades cada.	540	Pcts	5,49	
TOTAL				62,41	62,41

R\$ 20,79

SUPERMERCADO POPULAR

Assinatura do Responsável _____

CARIMBO DE CNPJ



Coleta de Preços
Raul Soares, julho de 2016.

Solicitamos, que nos informe os preços praticados dos materiais descritos em planilha abaixo, para a instauração de
Processo Licitatório:

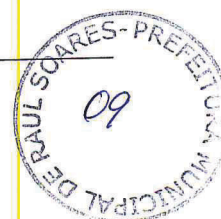
ORÇAMENTO CESTA BÁSICA - 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit	Total
1	Arroz Tipo 2 - Embalagem de 05 Kg	540	Pct	12,90	
2	Açúcar Cristal Branco - Embalagem de 05 Kg	540	Pct	10,98	
3	Feijão de Cor Tipo 1 - Embalagem de 01 Kg	1080	Pct	9,30	
4	Fubarina - Embalagem de 1kg	540	Pct	2,40	
5	Farinha de mandioca - Embalagem de 01 Kg	540	Pct	3,70	
6	Sal Refinado - Embalagem de 01 Kg	540	Pct	0,90	
7	Café de 1ª Qualidade com selo ABIC - Embalagem de 500 gr.	540	Pct	6,40	
8	Macarrao Massa comprida nº 8 - Embalagem de 01 Kg	1080	Pcts	5,70	
9	Extrato de Tomate embalagem de no minimo 140 gr.	540	Latas	1,75	
10	Oleo de Soja - Embalagem de 900 ml	1080	Latas	3,98 (aprox)	
11	Sabao em Barra neutro de 200 gr. - Embalagem com 05 unid. Obs: Referente a 01 pacote de sabão de barra com 05 unidades cada.	540	Pcts	5,90	
TOTAL				62,91	

R\$ 82,89

MERCEARIA GALINARI

Assinatura do Responsável _____

CARIMBO DE CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Raul Soares, 02 de agosto de 2016.

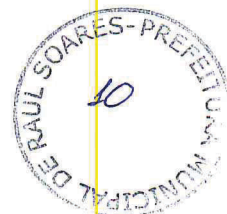
Ao

Setor de Contabilidade

Solicitamos informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, referente a aquisição de 550 CESTAS BÁSICAS, a serem distribuídas durante o ano de 2016, para pessoas carentes deste município, no valor estimado de R\$ 36.468,67.

JAIDER MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PARECER CONTÁBIL

Atendendo a solicitação referente a aquisição de cestas básicas, informamos que consta no orçamento para o exercício de 2016, saldo nas dotações orçamentárias nºs 20405.0824400132.046 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100 - Recursos Ordinários Fiscal 0000321 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Fiscal 0000322

Raul Soares-MG, 03 de agosto de 2016.

Contador

CRC/MG: 7.162/D-0
CNPJ: 08.560.553/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PARECER FINANCEIRO

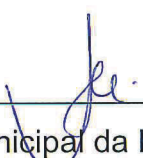
À

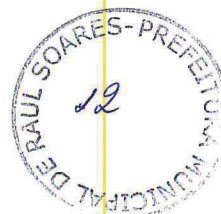
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após a apreciação da solicitação, referente a aquisição de 550 CESTAS BÁSICAS, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a execução do objeto do presente processo à contratação.

Raul Soares, 03 de agosto de 2016.


Secretária Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PARECER JURÍDICO

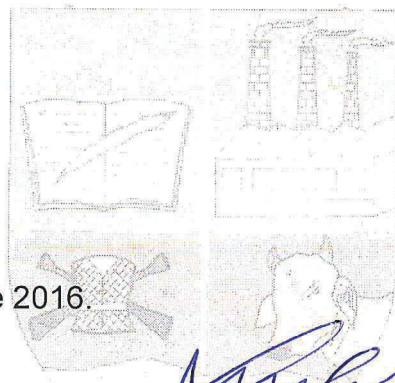
ART. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Em análise à minuta do edital referente ao processo licitatório acima sublinhado, quanto ao aspecto jurídico, dou parecer pela sua regularidade, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Raul Soares, 03 de agosto de 2016.




LEONARDO MOURO ALVES
PROCURADOR JURIDICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

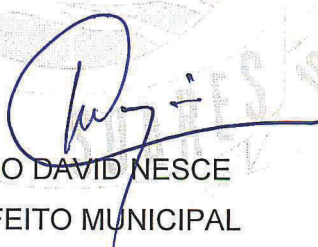
CNPJ: 18.836.965/0001-84

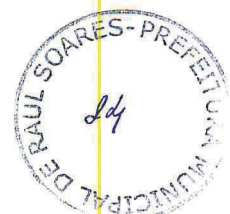
AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório n.º 396/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Raul Soares, 04 de agosto de 2016.


CÉLIO DAVID NESCE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura dos Envelopes: Dia 17 de agosto 2016 às 08:30 horas

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Prefeito Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro – RAUL SOARES, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 028/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 17 de agosto de 2016**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares-MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

ANEXO VII - Termo de Referência

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

1 – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme discriminado no anexo I.

1.1. – Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.

1.1.1. A aquisição das cestas será forma parcela, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da RAUL SOARES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de RAUL SOARES - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de RAUL SOARES no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de RAUL SOARES pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

3.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de RAUL SOARES, situada na Rua Gerardo Grossi, 201, centro – RAUL SOARES-MG, no horário de 08:30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira, ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas

5.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 - com falência decretada;

5.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RAUL SOARES
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 396/2016
Pregão Presencial nº 034/2016

Prefeitura Municipal de RAUL SOARES
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 396/2016
Pregão Presencial nº 034/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de **procurador da empresa**, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8 - Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento.

6.9. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado marca do produto
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

